

**UPJ 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões**

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ALBERTO MALUF  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELKE POLIANA NÓBREGA DE SALLES

Processo 1002469-10.2021.8.26.0602 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO DIAS DE SOUZA FILHO, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015 e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Vera Lúcia Dias de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

Processo 1045404-36.2019.8.26.0602 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de HIGOR MARCELO DE ALMEIDA, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015 e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Joaquim de Almeida Neto. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

Processo 1031561-67.2020.8.26.0602 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULA RENATA MORAIS, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015 e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Izilda da Silva Morais. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

Processo 1007666-77.2020.8.26.0602 EDITAL 3/3:".....FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 29/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ESTER GUEDES SANTOS, declarando(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015 e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a) Luciene Oliveira Guedes. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei."

Processo 1025098-46.2019.8.26.0602 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/07/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ MÁRIO WEISHAUP, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015 e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Rosa Weishaupt. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

Processo 1030278-09.2020.8.26.0602 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ZULEIKA GONÇALVES DE OLIVEIRA MARTINES, declarando(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da Lei Federal nº 13.146/2015 e nomeado(a) como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Senhores Francisco Moreira de Souza e Meire Martines de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS.

**SUMARÉ****2ª Vara Cível**

PROCESSO Nº 1003376-13.2020.8.26.0604

EDITAL (ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1003376-13.2020.8.26.0604, DE LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E SUMAPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CONTENDO A CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL E ORIENTAÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES PARA O ATO ASSEMBLEAR.

O MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível Comarca de Sumaré do Foro de Sumaré/SP, Dr. André Pereira de Souza, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ?LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.? e ?SUMAPEÇAS E SERVIÇOS EIRELI?, a comparecer e se reunirem em Assembleia Geral De Credores, que será realizada em formato VIRTUAL, por meio da plataforma digital ?ClickMeeting?, nos dias 08/03/2023, em 1ª (primeira) convocação, e 15/03/2023, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 14h00, sendo realizado o credenciamento a partir das 09h00 até às 13h00, em ambas as datas, havendo o intervalo de uma hora até o início do conclave, em respeito ao item 2, ?i?, do Comunicado CG nº 809/2020.

Em suma, a Assembleia Geral de Credores será convocada para fins de deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: deliberação acerca da confirmação, ou não, da Gestora Judicial nomeada provisoriamente (artigo 35, inciso I, alínea ?e?, c.c. artigo 65, caput, ambos da Lei nº 11.101/05). A Assembleia será presidida pelo representante da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, a Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.

Para cadastro e participação em formato VIRTUAL, deverão os credores observar os seguintes procedimentos: (i) realização do pré-credenciamento - todos os credores deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial no prazo máximo de

24 horas antes da realização da AGC, no e-mail [Ida@brasiltrustee.com.br](mailto:Ida@brasiltrustee.com.br), contendo documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento; (ii) número do telefone que eventualmente será utilizado para contato via WhatsApp na AGC; (iii) envio do endereço de e-mail dos procuradores/representantes que o representarão, para fins de cadastramento e de recebimento do link pessoal e intransferível de acesso à plataforma. O acesso à plataforma virtual, conforme dito, é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor e sendo de sua total responsabilidade o não compartilhamento. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §5º e §6º, inciso I, da Lei nº 11.101/05.

No ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador entrar na sala de reunião virtual do ClickMeeting, registrando-se, sucessivamente, seu cadastramento. Havendo problemas de conexão, perda do e-mail etc., tais questões deverão ser reportadas e serão resolvidas, caso a caso, pelo WhatsApp (e também telefone) da AGC, qual seja: (19) 99727-9126. Os credores que, eventualmente, desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão proceder com o envio encaminhando uma mensagem eletrônica ao e-mail [Ida@brasiltrustee.com.br](mailto:Ida@brasiltrustee.com.br), até o término da AGC. Encerrado o conclave, a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por e-mail, e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual, estando adequada e não havendo qualquer oposição dos presentes, será encaminhada eletronicamente para assinatura e devolução à Administradora Judicial, a ser disponibilizado a todos os Credores e colacionada aos autos do processo de reestruturação. Informações acerca do processo de Recuperação Judicial podem ser consultadas tanto através do portal E-SAJ, mantido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, como no site da Administradora Judicial, qual seja (<https://brasiltrustee.com.br/recuperacoes-judiciais/#1643905062243-df7a2d58-05d2>), sem prejuízo de, também, serem solicitadas diretamente no e-mail [Ida@brasiltrustee.com.br](mailto:Ida@brasiltrustee.com.br).

E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, como também será disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial (art. 36, caput, Lei nº 11.101/05). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2023.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 0003151-73.2021.8.26.0604  
Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Duplicata  
Exequente: Hardseg Tecnologia e Segurança Ltda  
Executado: Marco Aurélio da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0003151-73.2021.8.26.0604

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Sumaré, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDRE PEREIRA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MARCO AURÉLIO DA SILVA, Brasileiro, CPF 267.799.718-55, com endereço AV; PAULO PRADO, 104, ALAMEDA JARDIM LAGO AZUL, CEP 01329-000, Louveira - SP que por este Juízo, tramita uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Hardseg Tecnologia e Segurança Ltda, referente a Ação de Cobrança, no valor de R\$ 1.011,89, decorrente de um contrato compra e venda de mercadorias, que atualizado perfaz a quantia de R\$ 2.511,52. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Ser o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumaré, aos 21 de março de 2022.

#### SUZANO

#### 2ª Vara Cível

RETR,1BLHS.000,13.02.2023  
SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL  
Fórum de Suzano - Comarca de Suzano  
Juiz Titular ? Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JULIA DE SÃO JOÃO SANTOS, REQUERIDO POR REINIVAN SANTOS SILVA - PROCESSO Nº1007449-22.2020.8.26.0606.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/01/2023, foi decretada a INTERDIÇÃO de JULIA DE SÃO JOÃO SANTOS, CPF 608.726.595-34, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Reinivan Santos Silva. O